



FINCREST

INVESTIR COM CONFIANÇA, CRESCER COM SEGURANÇA

RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA



RELATÓRIO ANUAL DE GOVERNO DA SOCIEDADE
AO ABRIGO DO ARTIGO 35.º DO REGULAMENTO Nº 2/25 DE 24 DE JUNHO DE 2025

1. Introdução

A **FINCREST – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A.** (doravante designada “**Fincrest**” ou “**Sociedade**”) em resposta ao solicitado pela Comissão de Mercado de Capitais (“CMC”) apresenta o presente Relatório Anual de Governo da Sociedade, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 35.º do Regulamento n.º 2/25 de 24 de Maio de 2025.

O presente relatório tem como objectivo descrever a estrutura de governação corporativa da sociedade, bem como as práticas adoptadas no âmbito da gestão, controlo interno e fiscalização da instituição.

A Fincrest é uma sociedade financeira não bancária, constituída sob a forma de sociedade anónima, autorizada a exercer actividades de intermediação financeira no mercado de capitais.

A sociedade foi constituída em 06 de Setembro de 2021, tendo obtido o registo junto da Comissão do Mercado de Capitais em 07 de Novembro de 2023, passando a exercer legalmente a actividade de Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários (SDVM).

A sociedade tem a sua sede social na Rua Robert Shields n.º 25 Distrito Urbano da Ingombota Município de Luanda - Angola

O capital social da Fincrest é de **Kz 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de Kwanzas)**, integralmente subscrito e realizado.

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



2. Objecto Social

Nos termos dos Estatutos e da legislação aplicável ao mercado de capitais, a Fincrest tem por objecto o exercício de actividades de intermediação financeira, incluindo:

- recepção e transmissão de ordens por conta de outrem;
- execução de ordens por conta de outrem;
- negociação por conta própria;
- registo, depósito e guarda de valores mobiliários;
- assistência em ofertas públicas de valores mobiliários;
- consultoria em matéria de estrutura de capital e estratégia empresarial;
- colocação de valores mobiliários com ou sem garantia;
- concessão de crédito para realização de operações sobre valores mobiliários;
- prestação de serviços cambiais associados às operações de mercado de capitais.

A informação constante do presente documento reflecte a estrutura de governação corporativa da Fincrest no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2025.

Importa salientar que, sendo a Fincrest uma sociedade relativamente recente, com cerca de três anos de actuação no mercado, não se registaram alterações estruturais significativas ao nível da sua governação durante o período em análise. Ainda assim, a sociedade manteve um compromisso contínuo com o reforço das boas práticas de gestão e mitigação de riscos.

Neste contexto, foram promovidas iniciativas internas de análise e discussão, designadamente sessões de “rodadas de riscos”, nas quais foram abordados temas relevantes relacionados com a identificação, avaliação e mitigação dos principais riscos inerentes à actividade da sociedade.

No âmbito da capacitação institucional e partilha de conhecimento, a Fincrest realizou dois workshops ao longo do ano de 2025:

- O 1.º Workshop, subordinado ao tema “Inteligência Artificial no Mercado de Capitais Angolano”, teve lugar no dia 21 de Março de 2025, contando com as intervenções de Marco Bassi, Cleórbete Santos e Luiz Henrique Loboum.
- O 2.º Workshop, realizado no dia 8 de Maio de 2025, abordou o tema “As Oportunidades para o Desenvolvimento da Previdência Social no Mercado de Capitais”, tendo contado com a

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



participação de Maria Lima, especialista em mutualismo, cooperativas e finanças, e de Sebastião Manuel, Assessor do Conselho de Administração da CMC. Este evento foi igualmente disponibilizado ao público através de transmissão na plataforma YouTube.

No mesmo período, a Fincrest aprovou o seu Plano Estratégico para o ano de 2025, tendo em consideração as dinâmicas e transformações do mercado de valores mobiliários, bem como a necessidade de assegurar a adequada segregação de funções na sala de mercados, em linha com as melhores práticas de governação e controlo interno.

I – Cumprimento do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pela CMC

i. A Fincrest, declara o pleno acolhimento do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pela CMC, não divergindo do mesmo em nenhuma das suas directrizes como referência para a condução das suas práticas de governação, no quadro de um processo contínuo de aperfeiçoamento e alinhamento com as melhores práticas do mercado.

ii. O Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa encontra-se disponível ao público na sede da sociedade e no sítio institucional da Fincrest, onde é igualmente disponibilizada outra informação relevante relacionada com a actividade da sociedade, em observância dos princípios de transparência e acesso à informação.

3. Estrutura Accionista

a) Quanto à estrutura de capital:

À data de 31 de Dezembro de 2023, o capital social da Fincrest, integralmente subscrito e realizado, ascendia a AKZ 140.000.000 (Cento e Quarenta Milhões de Kwanzas), representado por 140.000 (Cento e Quarenta mil) acções nominativas, com valor nominal de AKZ 1.000 cada.

A estrutura accionista encontrava-se distribuída por 5 (cinco) accionistas, não se verificando concentração relevante do capital.

Nos termos dos Estatutos, o capital social pode ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, mediante parecer do Conselho Fiscal, cabendo àquela definir as condições de subscrição, categorias

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



de acções e direitos de preferência.

As acções são obrigatoriamente registadas no livro de registo de acções da sociedade, podendo assumir diferentes formas e ser objecto de desdobramento ou concentração, a pedido dos accionistas, suportando estes os respectivos encargos.

A emissão de acções preferenciais sem direito de voto, bem como de acções remíveis, poderá ser autorizada pela Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários.

A transmissão de acções depende do consentimento de, pelo menos, dois terços dos accionistas. A sociedade pode ainda adquirir acções próprias, dentro dos limites legais aplicáveis.

A estrutura accionista da Fincrest encontra-se detalhada no quadro infra.

Nº	Accionistas	Nº de Acções	Valor Nominal (em Kwanzas)	Total	%
1º	Casaemanta Portugal, Lda	56 000,00	AKZ 1.000,00	AKZ 56 000 000,00	40%
2º	Casaemanta Prestação de Serviços, Lda	14 000,00	AKZ 1.000,00	AKZ 14 000 000,00	10%
3º	Well Drill, Lda	14 000,00	AKZ 1.000,00	AKZ 14 000 000,00	10%
4º	Alberto Jorge de Jesus Mendes	28 000,00	AKZ 1.000,00	AKZ 28 000 000,00	20%
5º	Mario Jorge de Jesus Mendes	28 000,00	AKZ 1.000,00	AKZ 28 000 000,00	20%
	TOTAL	140 000,00		AKZ 140 000 000,00	100%

b) Quanto a participações qualificadas ou detidas por partes relacionadas:

Todos os accionistas da Fincrest detêm participações qualificadas, nos termos da legislação em vigor, por possuírem cada um **igual ou superior a 10% do capital social**. Esta condição implica que todos os accionistas são considerados detentores de influência significativa na sociedade, com direitos e obrigações adicionais de informação e transparência, em conformidade com os Estatutos e a regulamentação aplicável da Comissão do Mercado de Capitais (CMC).

Nenhum dos membros dos órgãos de fiscalização é detentor de acções na sociedade.

➤ **Relações Comerciais e Direitos dos Accionistas**

No que diz respeito às relações comerciais, informa-se que não existem quaisquer relações

Elaborado por: Direcção Jurídica

Aprovado por: Conselho de Administração

Versão: 2.0

Data: 16/03/2025

Data: 19/03/2025

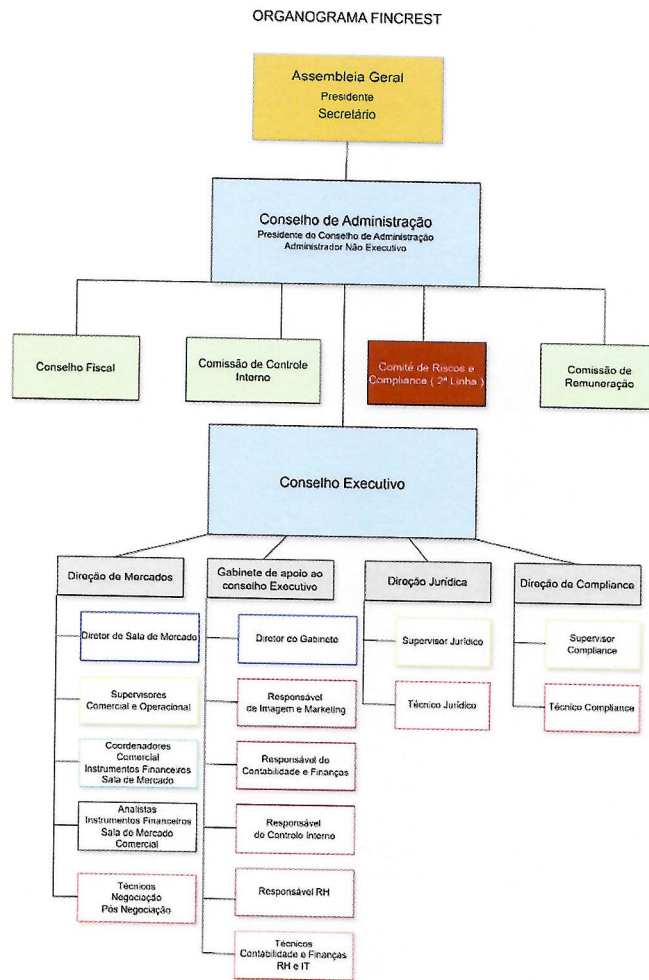


significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade. Nos termos dos Estatutos da Sociedade, os accionistas gozam de direito de preferência em aumentos de capital, proporcionalmente à respectiva participação.

A estrutura organizacional da sociedade encontra-se representada no organograma infra, reflectindo uma organização funcional que assegura eficiência operacional, controlo interno, segregação de funções e conformidade com os requisitos regulatórios aplicáveis.

A estrutura orgânica da Fincrest foi concebida tendo em conta os seguintes princípios orientadores:

- Foco no cliente e nas oportunidades de negócio: a estrutura organizacional traduz a forma como a sociedade atua diariamente no mercado, com áreas específicas voltadas para a dinâmica dos serviços de intermediação financeira e para a gestão de relações com investidores e parceiros.
- Eficiência e controlo dos processos: a distribuição das unidades e funções tem como objectivo otimizar os fluxos internos, garantindo agilidade na execução das operações e robustez nos mecanismos de controlo e supervisão.
- Integração funcional e clareza nas responsabilidades: as áreas estão organizadas de forma integrada, com objectivos claramente definidos e responsabilidades bem atribuídas, promovendo o alinhamento estratégico e operacional.
- Segregação de funções e mitigação de conflitos de interesse: para salvaguardar a independência e a integridade das operações, a estrutura prevê funções especializadas e separadas, designadamente nas áreas de compliance, controlo interno e auditoria, em linha com as exigências de segunda linha de defesa.



4. Órgãos Sociais e Comissões

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, os órgãos sociais da Fincrest são:

- Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal

O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro (4) anos, podendo os respectivos membros ser reeleitos.

5. Composição dos Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

- Presidente da Mesa: Eurídice Mendes

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



- Secretário: Martinho Ucuamba Pedro

Conselho de Administração

- Presidente do Conselho de Administração: Alberto de Mendes
- Presidente da Comissão Executiva: Mário Mendes
- Administrador não executivo: Henda de Carvalho

Conselho Fiscal

- Presidente: Junqueira Garcia Ngola
- Vogal: Bernardo Jaime Moreira Afonso
- Vogal: João Silva

5.1 Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo de deliberação da FINCREST, sendo composta por todos os accionistas que detenham, pelo menos, 100 (cem) acções registadas em seu nome no livro de registo de acções da Sociedade, até 8 (oito) dias antes da data da respectiva reunião. No caso de acções ao portador não registadas, os respectivos titulares deverão proceder ao seu depósito na Sociedade ou fazer prova do seu depósito junto de um intermediário financeiro autorizado, dentro do mesmo prazo, devendo tal facto ser devidamente comprovado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Cada grupo de 100 (cem) acções confere direito a 1 (um) voto, podendo os accionistas que detenham um número inferior de acções agrupar-se, nos termos legais, para efeitos de participação e exercício do direito de voto. Nestes casos, o representante dos accionistas agrupados deverá comunicar previamente, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o número de acções representadas, juntando os respectivos instrumentos de representação.

Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários, sendo que, no caso de pessoas singulares, a representação pode ser exercida por cônjuge, ascendente, descendente, outro accionista ou membro do Conselho de Administração, enquanto as pessoas colectivas designam livremente o seu representante.

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser ou não accionistas, com mandatos de um ano, renováveis. Compete ao Presidente da Mesa convocar e dirigir as reuniões, bem como assegurar o regular

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



funcionamento deste órgão, nos termos legais e estatutários.

A Assembleia Geral reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por accionistas que preencham os requisitos legais aplicáveis.

As convocatórias são efectuadas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de recepção, no caso de acções nominativas ou através de publicação de anúncio, quando estejam em causa acções ao portador, nos termos da legislação aplicável. Poderá ainda ser fixada, desde logo, uma segunda data de reunião, para o caso de a Assembleia não poder reunir na primeira data indicada.

As reuniões realizam-se, regra geral, na sede da Sociedade ou noutro local dentro do território nacional, desde que asseguradas as condições adequadas. Adicionalmente, é admitida a possibilidade de deliberações unânimes por escrito, bem como a realização de Assembleias Gerais sem observância de formalidades prévias, desde que estejam presentes todos os accionistas e haja acordo quanto à realização da reunião e à ordem de trabalhos.

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, independentemente da percentagem do capital social representado, salvo disposição legal ou estatutária em contrário. As votações podem ser realizadas de forma nominal ou por sinais convencionais, conforme determinado pelo Presidente da Mesa.

6. Funcionamento do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros, sempre que tal se revele necessário para a condução dos negócios da Sociedade.

De cada reunião é lavrada a respectiva acta, contendo as deliberações adoptadas.

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas, o exercício dos mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, designadamente:

- Definir a estratégia da Sociedade;
- Assegurar a gestão da actividade da instituição;

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



- Elaborar o relatório e contas anuais;
- Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Representar a Sociedade perante terceiros.
- a) Gerir todos os negócios sociais, praticando todos os actos e operações necessários à prossecução do objecto social;
- c) Adquirir, alienar, onerar ou realizar quaisquer outras operações sobre bens imóveis, nos termos da legislação aplicável;
- d) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, incluindo, nomeadamente, viaturas automóveis;
- e) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades de responsabilidade limitada, independentemente do respectivo objecto social, bem como participar em sociedades reguladas por legislação especial, agrupamentos complementares de empresas ou quaisquer outras formas de participação societária;
- f) Tomar de arrendamento os imóveis necessários à prossecução do objecto social;
- g) Contrair empréstimos no mercado financeiro, nacional ou internacional, bem como aceitar a fiscalização das entidades financiadoras, nos termos legais;
- h) Nomear representantes, de carácter temporário ou permanente, em sociedades participadas ou em quaisquer outras instituições ou organismos, públicos ou privados;
- i) Deliberar sobre a abertura de sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação da Sociedade;
- j) Proceder à emissão de obrigações, nos termos da legislação aplicável.

7. Comissões de Apoio ao Conselho de Administração

No âmbito do reforço dos mecanismos de governação corporativa e de controlo interno, o Conselho de Administração instituiu estruturas de apoio especializadas.

No ano referente ao reporte em questão, foi constituído o Comité de Compliance e Gestão de Riscos, responsável por apoiar o Conselho de Administração na supervisão das matérias relacionadas com:

- Cumprimento regulatório;

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



- Gestão de riscos operacionais e financeiros;
- Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- Monitorização do sistema de controlo interno.

Este comité constitui um instrumento relevante para o reforço das práticas de governação corporativa da Sociedade.

8. Conselho de Administração – Competências e Estrutura

O Conselho de Administração da Fincrest – SDVM, S.A. é o órgão responsável pela gestão estratégica e operacional da sociedade, exercendo amplos poderes para a condução dos negócios e actividades da instituição, sem prejuízo das demais atribuições conferidas por lei e pelos Estatutos.

Entre suas competências destacam-se:

- Gestão de todos os negócios sociais e realização de operações relacionadas com o objecto social;
- Representação da sociedade em juízo e fora dele, incluindo a propositura, contestação e transacção de acções, bem como participação em arbitragens;
- Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e móveis, incluindo viaturas;
- Participação, aquisição e gestão de participações em outras sociedades de responsabilidade limitada ou sociedades especiais, bem como integração em agrupamentos de empresas;
- Arrendamento de imóveis necessários ao funcionamento da sociedade;
- Contratação de empréstimos nacionais e internacionais, aceitando a fiscalização dos mutuantes;
- Nomeação de representantes em sociedades participadas ou outros organismos públicos e privados;
- Decisão sobre a abertura de filiais, sucursais e outras formas de representação;
- Emissão de obrigações.

De acordo com o artigo décimo sétimo dos Estatutos da Fincrest, a administração é exercida por um Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral. Este Conselho pode ainda designar mandatários com poderes específicos, definidos em acta, com limites e condições detalhados em procuração.

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



O Conselho é composto por um número ímpar de membros, incluindo executivos e, obrigatoriamente, ao menos um membro não executivo, garantindo equilíbrio entre funções de gestão e supervisão.

9. Qualificação e Experiência Profissional dos Administradores

No que diz respeito às qualificações curriculares dos membros do Conselho de Administração:

i. **Alberto Jorge de Jesus Mendes**

Licenciado em Engenharia Electrónica pela California State University, Los Angeles, e Mestre em Finanças e Administração de Telecomunicações pela Keller Graduate School of Management.

Possui experiência significativa nas áreas de telecomunicações, gestão empresarial e desenvolvimento de negócios.

É cofundador da empresa **Simples Oil**, dedicada à prestação de serviços petrolíferos, e tem desempenhado funções de liderança em diversos projectos empresariais em Angola.

Actualmente exerce funções como **Presidente do Conselho de Administração da Fincrest**.

ii. **Mário Jorge de Jesus Mendes**

Licenciado em Economia pela Stanford University e Mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela London Business School.

Desempenhou funções de **Director Financeiro de um terminal de carga privado no Porto de Luanda**, tendo liderado equipas responsáveis pelos processos financeiros e planeamento orçamental.

É cofundador da empresa Welldrill – Gestão de Resíduos, bem como da empresa Frutos da Lagoa, projecto de produção aquícola em Angola.

É também fundador da organização Angola 2.0, dedicada ao desenvolvimento sustentável

iii. **Henda Menezes Mendes de Carvalho**

Licenciado em Engenharia Informática e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Possui vasta experiência nas áreas de tecnologia, telecomunicações e gestão de sistemas de

Elaborado por: Direcção Jurídica

Aprovado por: Conselho de Administração

Versão: 2.0

Data: 16/03/2025

Data: 19/03/2025



informação.

Exerceu funções no Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação, tendo participado em projectos estratégicos ligados à migração digital da televisão terrestre em Angola.

Actualmente exerce funções de Director Geral da empresa Produsol, Lda.

10. Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos

A Fincrest dispõe de um sistema de controlo interno e gestão de riscos, destinado a assegurar a adequada monitorização dos riscos associados à actividade da instituição.

Este sistema inclui mecanismos de:

- gestão de riscos;
- compliance regulatório;
- auditoria interna;
- controlo operacional.

O sistema visa assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições financeiras não bancárias.

10. Auditor Externo

A Fincrest conta com a actuação de auditor externo independente para assegurar a revisão objectiva e rigorosa das suas demonstrações financeiras, em conformidade com as normas contabilísticas e regulatórias aplicáveis. A função do auditor externo é fundamental para garantir transparência, credibilidade e confiabilidade da informação financeira divulgada pela sociedade, contribuindo para o fortalecimento da governança corporativa e o cumprimento das exigências do regulador.

Entre as principais responsabilidades do auditor externo destacam-se:

- Realizar a revisão legal das contas da sociedade;
- Avaliar a conformidade das demonstrações financeiras com as normas contabilísticas vigentes;
- Emitir parecer independente sobre a situação financeira e os resultados da sociedade, com vistas à protecção dos interesses dos accionistas e demais stakeholders.

Durante o período em análise, o auditor externo da Fincrest foi a **Deloitte Auditores**, representada pelo Senhor **Antonio Mendes Garcia Barata**, membro da OCPCA, n.º 20130163, devidamente

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC).

Observe-se que, embora a designação do auditor externo não esteja prevista nos Estatutos da Fincrest, a sociedade adopta esta prática em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa e com as exigências regulatórias aplicáveis, garantindo independência e imparcialidade no exercício da função.

11. Conflitos de Interesse

A Fincrest adoptou políticas destinadas a identificar e gerir potenciais situações de conflito de interesses, garantindo que a actuação da sociedade e dos seus colaboradores é orientada pela transparência e pela protecção dos interesses dos clientes.

Sempre que identificadas situações de potencial conflito de interesses, são aplicados mecanismos internos de mitigação.

12. Política de Remunerações

A Fincrest possui uma Política de Remunerações aprovada em 26 de junho de 2025 pelo Conselho de Administração, desenvolvida para atrair, reter e valorizar talentos, promovendo o crescimento profissional e o engajamento dos colaboradores em todas as áreas da instituição.

Os objetivos centrais da política incluem:

- Reconhecer e premiar o desempenho individual e colectivo, garantindo equidade e transparência;
- Alinhar a remuneração aos resultados da sociedade, reforçando a responsabilidade e o compromisso com a criação de valor sustentável;
- Incentivar o alcance de metas estratégicas e objectivos de longo prazo, fortalecendo o desenvolvimento contínuo da instituição;
- Proporcionar compensações diversificadas, incluindo salários fixos, prémios, bónus e outros incentivos, baseados na avaliação de desempenho e em critérios claros e objectivos.

Esta política reflecte o compromisso da Fincrest com as melhores práticas de gestão de pessoas, buscando motivar, reconhecer e desenvolver colaboradores de forma sustentável e estratégica.

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



13. Transacções com Partes Relacionadas

As transacções da sociedade com partes relacionadas são deliberadas pelo Conselho de Administração e acompanhadas de uma análise detalhada sobre as justificativas de cada operação, devendo constar em documento escrito e estar sob diligência contínua do Conselho. A política de conflitos de interesses estabelece regras específicas para salvaguardar os interesses da sociedade, garantindo que tais operações sejam conduzidas de forma transparente e em condições de mercado.

Durante o período em análise, foi realizada uma operação envolvendo a Sra. Manuela de Jesus Mendes, ascendente directo do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva. Foram efetuadas 17 operações, totalizando aproximadamente 563 milhões, todas submetidas à supervisão do Conselho de Administração e do compliance da sociedade.

14. Declaração de Conformidade

A Fincrest declara adoptar práticas de governação corporativa alinhadas com as recomendações da **Comissão do Mercado de Capitais**, promovendo elevados padrões de transparência, responsabilidade e integridade.

i) Organização Interna:

- i. No que diz respeito às regras para alteração dos estatutos da sociedade, para além das disposições específicas do Código das Sociedades Comerciais, por deliberação dos sócios, poderão derrogar-se os preceitos dispositivos da lei sem necessidade de alteração estatutária.
- ii. Quanto aos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade, a Fincrest dispõe de Políticas e Procedimentos Internos e de meios adequados para a prevenção e comunicação de irregularidades que eventualmente venham a ocorrer na sociedade, existindo igualmente um canal de Denúncias exposto no Website que é remetido via e-mail à área de *Compliance* para a tomada de medidas correctivas.

i) Organização Interna – Controlo Interno e Gestão de Riscos

- i. Quanto aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco relacionado com o processo de divulgação de informação financeira, a sociedade dispõe de políticas de segurança da informação que têm por finalidade garantir que a informação gerada e armazenada seja devidamente protegida assegurando a sua confidencialidade e integralidade. Deste modo, e quando

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



a operacionalidade da sociedade o permita, será criado um Comité de Segurança da Informação, com responsabilidades, de entre outras, de aprovar os controlos internos e ferramentas a serem utilizadas para garantir a segurança da informação, sendo ainda responsável por divulgar aos trabalhadores, por meio de correio electrónico, os actos e factos que possam comprometer a segurança da informação. Embora não esteja ainda instituído, atendendo a reduzida actividade da sociedade, o Comité ou Comissão de Segurança da Informação será constituído pelo responsável da área de *Compliance*, por um gestor operacional e pelo responsável pela segurança da informação.

No exercício da sua actividade, a Fincrest encontra-se exposta a um conjunto de riscos inerentes à prestação de serviços e actividades de investimento. Estes riscos são objecto de um processo contínuo de identificação, avaliação, monitorização e mitigação, em conformidade com as melhores práticas de mercado e com o enquadramento regulatório aplicável.

1. Identificação e Descrição dos Principais Riscos

Os principais riscos a que a sociedade se encontra exposta são os seguintes:

Risco de Crédito (ou de contraparte):

Corresponde ao risco de ocorrência de perdas financeiras decorrentes da incapacidade de uma contraparte cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações contratuais ou financeiras, podendo afectar negativamente os resultados, o capital e a liquidez da Instituição.

Risco de Liquidez:

Refere-se ao risco de a Instituição não dispor de meios financeiros suficientes para cumprir pontualmente as suas obrigações, sem incorrer em perdas significativas, em virtude de desfasamentos entre os fluxos de entrada e saída de caixa.

Risco operacional:

Consiste no risco de perdas resultantes de falhas ou inadequações nos processos internos, sistemas de informação, recursos humanos ou de eventos externos, incluindo, entre outros, fraude, erros operacionais, falhas tecnológicas e dependência de prestadores de serviços.

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0

**Risco estratégico:**

Traduz-se no risco de impactos adversos decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de uma implementação deficiente das mesmas ou da incapacidade de adaptação a alterações no contexto económico, regulatório ou concorrencial.

Risco de reputação:

Consiste no risco de deterioração da imagem institucional junto de clientes, investidores, reguladores e demais partes interessadas, podendo resultar em perdas financeiras, diminuição da base de clientes ou intensificação do escrutínio regulatório.

Risco Tecnológico e cibernético:

Corresponde ao risco de perdas associadas a falhas, vulnerabilidades ou ataques aos sistemas tecnológicos, suscetíveis de comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança da informação.

Riscos ambientais, sociais e de governação (ESG):

Referem-se aos riscos decorrentes de fatores ambientais, sociais e de governação que possam impactar a sustentabilidade das contrapartes, dos investimentos e da própria atividade da Instituição, incluindo, nomeadamente, riscos associados às alterações climáticas e à responsabilidade social.

Risco de Compliance:

É o risco de aplicação de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou danos reputacionais resultantes do incumprimento de disposições legais, regulamentares, normativos internos e princípios de conduta aplicáveis.

2. Processo de Gestão de Riscos

A FINCREST implementa um processo estruturado de gestão de riscos, que abrange a identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos mesmos, assente em dois pilares fundamentais:

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



1. Mapeamento e Monitorização:
2. Auditoria:
 - Realizado de forma contínua, periódica e tempestiva;
 - Permite a deteção precoce de fragilidades operacionais, tecnológicas ou de recursos humanos;
 - Coordenado pela Área de Riscos;
 - Envolve todos os colaboradores com responsabilidades no âmbito do controlo interno, os quais registam, em formulários próprios, ocorrências, não conformidades e as respetivas ações corretivas implementadas.
 - De natureza mais formal e independente, realizada, em regra, com periodicidade anual;
 - Culmina na elaboração de relatórios que identificam deficiências, avaliam a eficácia dos controlos existentes e recomendam medidas corretivas;
 - Contribui para o reforço contínuo do sistema de controlo interno e da gestão de riscos.

➤ **Objectivos do Programa de Gestão de Riscos**

O programa de gestão de riscos da Fincrest tem como principais objetivos:

- Aumentar a probabilidade de concretização dos objetivos estratégicos e operacionais da Instituição;
- Prevenir ou reduzir a ocorrência e o impacto de eventos adversos;
- Potenciar oportunidades que possam gerar valor para a Instituição;
- Assegurar a conformidade com os requisitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis;
- Promover uma cultura organizacional orientada para a gestão prudente e eficaz dos riscos

h) Sítio da Internet:

i. www.fincrestsdivm.com;

15. Remuneração dos Órgãos Sociais

Durante o exercício de 2025, a Fincrest adoptou uma abordagem cautelosa e responsável em relação à remuneração dos seus órgãos sociais, garantindo a transparência e o alinhamento com os objectivos

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



estratégicos da sociedade.

Remuneração do Presidente da Comissão Executiva

O Presidente da Comissão Executiva (PCE), Mário Jorge de Jesus Mendes, auferiu uma remuneração total de **226.711.113,11** (*Duzentos e Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Onze Mil, Cento e Treze e Onze Céntimos*), correspondente às responsabilidades e atribuições da sua função executiva durante o período.

O Conselho de Administração realizou 10 reuniões ao longo do exercício de 2025, assegurando acompanhamento contínuo das operações, da estratégia e da gestão de riscos da sociedade.

Durante este período, apenas o Presidente da Comissão Executiva recebeu remuneração, uma vez que, à época, a Fincrest ainda não dispunha de uma política formal de remuneração para os demais membros dos órgãos sociais. Esta situação reflectiu a prudência da sociedade em não efectuar pagamentos sem critérios previamente definidos, preservando o interesse da instituição e garantindo alinhamento com boas práticas de governança corporativa.

Actualmente, a Fincrest encontra-se em processo de criação do **Comité de Remuneração** e da definição de políticas estruturadas, que estabelecerão critérios claros e objectivos para a remuneração de todos os órgãos sociais. Estas medidas têm como objectivos:

- a) Assegurar transparência e equidade na remuneração;
- b) Alinhar incentivos ao desempenho individual e aos resultados da sociedade;
- c) Valorizar e reter talentos-chave, garantindo continuidade e estabilidade na gestão;
- d) Promover conformidade com as melhores práticas de governança corporativa.

Dessa forma, mesmo na ausência de uma política formal no exercício de 2025, a Fincrest demonstra compromisso com a profissionalização da gestão e com a implementação de um sistema de remuneração estruturado, transparente e sustentável, em conformidade com as exigências regulatórias e os interesses de longo prazo da sociedade.

16. Conclusão

A Fincrest reafirma o seu compromisso com o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado de capitais angolano, bem como com a adopção de boas práticas de governação corporativa. A sociedade tem vindo a reforçar de forma estruturada os seus mecanismos internos,

Elaborado por: Direcção Jurídica

Data: 16/03/2025

Aprovado por: Conselho de Administração

Data: 19/03/2025

Versão: 2.0



FINCREST

incluindo sistemas de controlo, gestão de riscos e políticas corporativas, de modo a garantir transparência, eficiência e alinhamento com os interesses de longo prazo da instituição.

Embora algumas áreas e processos ainda estejam em fase de consolidação, a Fincrest tem tomado medidas concretas para suprir estas lacunas, nomeadamente através da criação de comités e processos internos que asseguram maior rigor e supervisão.

Estes avanços evidenciam a proactividade da sociedade em antecipar exigências futuras e consolidar uma governança sólida, com o objectivo de reforçar a confiança dos accionistas, assegurar a sustentabilidade do crescimento e garantir que os próximos relatórios reflectam práticas de governança plenamente consolidadas e alinhadas às melhores referências do mercado.

DE V. EX. ^a ATENTAMENTE,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FINCREST - SDVM S.A.

Pelo Conselho de Administração

Alberto Jorge de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Administração

Mário Jorge de Jesus Mendes

Mário Jorge de Jesus Mendes

Presidente da Comissão Executiva



Elaborado por: Direcção Jurídica

Aprovado por: Conselho de Administração

Versão: 2.0

Data: 16/03/2025

Data: 19/03/2025